



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 352/2024

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI N.º 04016-00071155/2023-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 352/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO REGULAR DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE IMAGEM DA MARCA GE HEALTHCARE, POR INEXIGIBILIDADE.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **669.***.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **00.029.372/0003-02**, estabelecida à **AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES n.º 690 - GALPÃO 8 - TAMBORE - BARUERI/SP**, CEP: **06.460-040**, telefones: (11) 3067-8172/ (11) 3067-8154 / (11) 3206-7378, e-mail: taxcoe.clear@ge.com, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **SAULO THADEU COSTA JUNIOR**, portador do RG n.º **MG14*****9**

SSP/MG e inscrito no CPF n.º 082.***.***-56 e o Sr. MARCO ANTONIO SHIRAISHI DE NADAI, portador do RG n.º 27****0 SESPDS DF e inscrito no CPF n.º 019.***.***-65, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 352/2024**, conforme condições e especificações constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e demais ordenamentos legais pertinentes, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da Solicitação de reajuste ao **CONTRATO n.º 352/2024 (139194618)**, apresentada pela **CONTRATADA (165790873)**;

(ii) da Solicitação de prorrogação do **CONTRATO n.º 352/2024 (139194618)**, apresentada pela área demandante (159057808);

(iii) do Aceite e proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação, condicionando o reajuste referente ao período de **01/2024 a 12/2024 (165790873)**;

(iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (168838697);

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 220/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (168149482), emitido pela Assessoria Jurídica, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo de Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO n.º 352/2024 (139194618)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) A aplicação do reajuste pelo **IPCA/IBGE**, no percentual de **4,831300%**, referente ao período de **01/2024 a 12/2024**, ao **CONTRATO n.º 352/2024 (139194618)**, com fundamento na **Cláusula Nona do CONTRATO n.º 352/2024 (139194618)**, bem como no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, e conforme o reajuste pelo **IPCA/IBGE** no percentual de aproximadamente **4,831300%**, como consta na proposta (165790873), o valor mensal estimado será alterado de **R\$ 42.084,78 (quarenta e dois mil oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)** para **R\$ 44.118,02 (quarenta e quatro mil cento e dezoito reais e dois centavos)** e o valor total estimado anual passará de **R\$ 505.017,36 (quinhentos e cinco mil dezessete reais e trinta e seis centavos)** para **R\$ 529.416,24 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário.

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:



RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR
Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF
 **IGESDF**
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA:

MARCO ANTONIO SHIRAISHI DE NADAI
Procurador

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS
PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

SAULO THADEU COSTA JUNIOR

Procurador

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS
PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **saulo costa registrado(a) civilmente como saulo thadeu costa junior, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 19:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO SHIRAISHI DE NADAI, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 19:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169114480)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169114480)
[verificador= 169114480 código CRC= 3FCAA961.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169114480)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00071155/2023-15

Doc. SEI/GDF 169114480